



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA**

**Edital de Cadastro Emergencial
para Docentes Candidatos à contratação em
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e
Educação Especial (Deficiências: Intelectual, Auditiva, Visual e
Transtorno do Espectro Autista) no Ensino Fundamental e Ensino
Médio – 2019**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Limeira, nos termos da Resolução SE - 23, de 23-02-2012 e Autorização CGRH/CEMOV de 27/02/2019, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para Docentes Candidatos à contratação para Atribuição de Aulas de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e Educação Especial (deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual e transtorno do espectro autista) no Ensino Fundamental e Ensino Médio, por tempo determinado, para docência no processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019.

I – DO CADASTRO

1- Requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do cadastro;
- c) Ter o pré-requisito para a disciplina objeto da inscrição.

2 - Datas e Horários:

Dias: 18 a 22/03/2019.

Horário: das 9h00 às 16h30.

3 - Local:

Diretoria de Ensino de Limeira

Sala dos Executivos Públicos da Diretoria de Ensino – Gabinete

Rua Cesarino Ferreira, nº 145 – Vila Piza – Limeira/S.P.- Fone: (19) 3404-2940.

4 - Público alvo

a) Educação Especial – DI, DA, DV e TEA.

Para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do transtorno do espectro autista, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA

I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Notas: - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em **qualificações docentes**, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

2. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

4. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA**

5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Líbras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Líbras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Líbras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
13. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

b) Interlocutor – Libras

Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor, de acordo com o artigo 3º, da Resolução SE 8, de 29-1-2016 deverá comprovar ter habilitação ou qualificação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA**

na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

- I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;
- II - diploma de licenciatura plena;
- III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;
- IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

- 1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;
- 2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;
- 3 - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;
- 4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- 5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

Notas:

- a) Para atuação como instrutor-mediador ou como guia-intérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.
- b) Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado - APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA**

- c) Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

5 – Indeferimentos, Recursos e Resultado final:

A publicação da classificação e dos indeferimentos será divulgada preliminarmente no site da Diretoria de Ensino em 27/03/2019.

Cada candidato deverá retirar seu comprovante de inscrição no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região Limeira, no dia 27 e 28/03/2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e verificar se as informações estão corretas. Caso necessário, os acertos devem ser solicitados, imediatamente.

A publicação da classificação final pós-recurso se dará em 01/04/2019 no site da DERLim e no Diário Oficial do Estado, para as atribuições que se darão a partir de 03/04/2019.

II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato do cadastro deverão ser apresentados os documentos originais e as suas respectivas cópias:

- 1 - CÓPIA DO RG;
- 2 - CÓPIA DO CPF;
- 3- CÓPIA DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO) E HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO. EM CASO DE DECLARAÇÃO E CONCLUSÃO VALIDADE DE 2 ANOS, INFORMANDO INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO;
- 4 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- 5- CÓPIA DO PIS/PASEP;
- 6- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 7- EM CASO DE NECESSIDADES ESPECIAIS APRESENTAR LAUDO MÉDICO EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO DO PRÉ CADASTRO;
- 8- DEPENDENTES - CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
- 9- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ONDE CONSTE O NÚMERO E SÉRIE
- 10- COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO CAMPO DE ATUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
 - APROVAÇÃO EM CONCURSO (HOMOLOGADO) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
 - DIPLOMA DE MESTRE;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LIMEIRA**

- DIPLOMA DE DOUTOR;

11- CONTAGEM DE TEMPO (ANEXO I) ORIGINAL E ATUALIZADO, NO CAMPO DE ATUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: DATA BASE: 30/06/2018;

12- ALUNOS DE ÚLTIMO ANO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR, TAMBÉM, HISTÓRICO PARCIAL DO CURSO E ATESTADO DE MATRÍCULA ATUALIZADO (MÁXIMO 60 DIAS), CONSTANDO: O NÚMERO DE SEMESTRES DO CURSO E O SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO NA PRESENTE DATA;

13- APRESENTAR ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) – OBRIGATÓRIO NO ATO INSCRIÇÃO;

III – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) Docentes titulares de cargo e docentes da categoria "F" também poderão se inscrever na Diretoria de Ensino – Região Limeira se pretenderem atuar em regime de acumulação, com contratação temporária, desde que haja compatibilidade para a publicação de ato decisório de acúmulo favorável nos termos das legislações vigentes.
- 2) Os docentes poderão se inscrever como candidato no mesmo ou em outro campo de atuação.
- 3) No cadastro por procuração, além dos documentos pessoais e de escolaridade, deverão apresentar instrumento de procuração original (não há necessidade de registro em cartório) e cópias das cédulas de identidade do outorgante e do procurador.
- 4) Concluído o cadastro não haverá em hipótese alguma juntada de novos documentos.
- 5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Limeira.

Limeira, 13 de março de 2019.

Profª Isabel Cristina Pivetta Fodra
Dirigente Regional de Ensino